
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.646/2024

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ÀS AGREMIações, CLUBES, BLOCOS, TROÇAS E MANIFESTAÇÕES POPULARES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE GOIANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a conceder subvenção às agremiações, clubes, blocos, troças e manifestações populares carnavalescas do Município de Goiana, relacionadas no Anexo III da presente Lei, que a integra como a sua parte suplementar e inseparável, no valor global de R\$ 1.255.387,00 (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e oitenta e sete reais), que será destinado para cobrir as despesas com a realização dos festejos Carnavalescos do ano-calendário de 2024.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no caput deste artigo, deverá haver a celebração de convênio entre a Administração Municipal e Associação sem fins lucrativos.

Art. 2º – Para recebimento da subvenção cultural de que trata o art. 1º, da presente Lei, a Associação beneficiária deverá preencher, entre outros, os seguintes requisitos:

I – ter personalidade jurídica;

II – ter mais de 03 (três) anos de funcionamento, e que venha, há no mínimo 03 (três) anos, atuando/participando, ativamente, do carnaval de Goiana;

III – ter sede no Município e estar em pleno funcionamento;

IV – apresentar a documentação a seguir:

a) Cópias de ofícios encaminhados à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural;

b) documentos comprobatórios de sua constituição, a saber, estatuto, CNPJ, comprovante da existência de conta bancária em seu nome, comprovar a eleição de sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, a Ata de sua atual diretoria constando a assinatura de seus membros, de acordo com o determinado no em seu estatuto, além do reconhecimento das firmas das assinaturas, dentre outros que a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural entender necessário;

V – comprovar não se encontrar em situação de inadimplência, quanto à prestação de contas de subvenções ou auxílios recebidos de órgãos públicos das esferas de governo, municipal, estadual e federal.

Art. 3º. — As agremiações, clubes, blocos e manifestações populares carnavalescas do Município de Goiana, que não forem contempladas com os requisitos do artigo 2º da presente Lei, poderão receber 50% (cinquenta por cento) do valor da subvenção de que trata o Art. 1º (anexo III) desta Lei, conforme o caso e adequação, e desde que tenha sede no Município e apresente comprovante de residência, RG, CPF, e se, pessoa jurídica, os documentos atinentes à mesma e de seu(a) representante legal.

Parágrafo Único – O pagamento dos 50% (cinquenta por cento) tratado no caput deste artigo será efetivado nos moldes do Art. 7º, da presente Lei.

Art. 4º. — Como meio de estimular iniciativas culturais já existentes, amparado nos objetivos preceituados na Lei Federal nº 13.018/2014, o Município de Goiana poderá homenagear uma entidade cultural, sem fins lucrativos, incluindo-se 1 (uma) agremiação carnavalesca, a título de fomento e difusão do ciclo momesco.

§ 1º – O(a) homenageada(a) no carnaval 2024, seja pessoa física ou jurídica, receberá o prêmio de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), mais 50% (cinquenta por cento) do valor da subvenção de que trata o art. 1º. desta Lei, conforme o caso e adequação, como premiação pela sua contribuição ao Município.

§2º. – Em se tratando o(a) homenageado(a) de uma agremiação, clube, bloco ou manifestação populares carnavalescas, a(o) mesma(o) receberá, além do prêmio aludido no §1º. deste artigo, a cota subvenção pertinente de sua categoria ou grupo, conforme o caso e adequação.

Art. 5º. Como meio de estimular iniciativas culturais já existentes, amparado nos objetivos preceituados na Lei Federal nº 13.018/2014, o Município de Goiana realizará concurso, durante o período carnavalesco, com o fim de premiar a agremiação, clube, bloco, escola de samba ou a manifestação popular carnavalesca, sediados em Goiana/PE, que apresente a inscrição.

§ 1º – Os valores das premiações, que serão divididos por categoria, se encontram definidos no anexo IV da presente Lei.

§ 2º – Para realização do concurso, da agremiação, clube, bloco ou manifestação popular carnavalesca, terá que haver, no mínimo, 05 (cinco) grupos da mesma categorias cadastradas.

Art. 6º – É de responsabilidade da Associação conveniada/beneficiária receber dos seus representados - agremiações, clubes, blocos e manifestações populares carnavalesca -, as comprovações da existência dos mesmos e de suas apresentações.

Art. 7º – As agremiações, clubes, blocos e demais manifestações populares carnavalescas receberão 50% (cinquenta por cento) da subvenção, em forma de adiantamento, pagos após publicação da celebração do respectivo convênio, sendo que o pagamento dos 50% (cinquenta por cento) restantes dar-se-á mediante o cumprimento do disposto no art. 11 e os seus parágrafos, além da apresentação da prestação de contas do recebimento da primeira parcela de 50% (cinquenta por cento), pela Associação, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o Carnaval, de acordo com disponibilidade financeira e desde que cumpridas todas as exigências desta Lei.

§ 1º – Como contrapartida, as agremiações, clubes, blocos e demais manifestações populares contempladas com a subvenção, deverão realizar, de forma cumulativa, (03) três apresentações da seguinte maneira:

- a) apresentação em ensaio aberto, no dia, local e horário estabelecidos pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural;
- b) apresentação no cortejo do Rei e da Rainha do Carnaval, a ser realizada na sexta-feira da semana pré-carnavalesca; e
- c) apresentação no dia, local e horário definidos, pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural, durante a programação oficial do Carnaval de Goiana no ano de 2024, podendo ser na Sede ou distrito do município, no período de 02 a 13 de fevereiro de 2024.

§ 2º – No valor da premiação devida ao vencedor do concurso do Rei e da Rainha do Carnaval, já está incluso as despesas com suas indumentárias.

Art. 8º – A ausência no Carnaval de agremiações, clubes, blocos e demais manifestações populares, que tenham recebido parte da subvenção, de forma antecipada, implicará a obrigação pessoal do representante legal, na devolução da quantia recebida, com seus acréscimos legais, além da perda da parcela restante, mediante a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

§ 1º. A ausência não justificada implicará a vedação da agremiação faltante ao recebimento de qualquer subvenção, nos três carnavais subsequentes, exceto se fizer o devido ressarcimento ao erário municipal, da parcela percebida.

§ 2º. Devidamente comprovado o caso fortuito, de força maior ou sendo a justificativa acatada pelo Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural, as sanções previstas neste artigo poderão deixar de ser aplicadas.

§ 3º. A agremiação, clube, bloco e demais manifestações populares que receberem subvenção ou qualquer outro apoio do município e que exibir nos seus adereços, fantasias ou camisetas, publicidade de produtos ou serviços concorrentes diretos daqueles que patrocinem o Carnaval do município, estarão sujeitas à aplicação das sanções previstas no caput e no § 1º deste artigo.

§ 4º. Não será permitido que a agremiação carnavalesca escolha, por vontade própria, o dia, local e horário da sua apresentação, cabendo cumprir o calendário estabelecido pela Secretaria Municipal competente.

Art. 9º – Caberá à Comissão Permanente do Carnaval e às entidades representativas das agremiações, clubes, blocos e demais manifestações populares do Município a responsabilidade do enquadramento da categoria e nível das agremiações a serem subvencionadas pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Para efeito deste artigo, o enquadramento verificar-se-á após a fiscalização, pela Comissão do Carnaval e pelas entidades representativas, considerando os seguintes quesitos:

- I – vestuário;
- II – número de desfilantes, de acordo com o estatuto da Associação;
- III – pontualidade;
- IV – cumprimento da obrigação do número de apresentações definidas pela Comissão do Carnaval e estabelecidas no termo do convênio.

Art. 10 – Integrará o convênio de que trata o parágrafo único, do art. 1º, desta Lei, o plano de trabalho contendo objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

Art. 11 – A prestação de contas à Fazenda Municipal, quanto à subvenção de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária e apresentada à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da primeira parcela.

§ 1º. Fica a Associação conveniada responsável pela apresentação, em forma de prestação de contas, para comprovação da participação no evento, dos seguintes materiais comprobatórios:

- a) 05 (cinco) fotos em ângulo em que apareça a logo marca do evento;
- b) 01 (um) vídeo (amador ou profissional) que contenha, no mínimo, 03 minutos de duração, e do qual constem imagens da agremiação por completa e que apareça a identidade do Carnaval 2024 e a logomarca da prefeitura, a exemplo de palco, testeira de identificação, banner, pirulitos, balões ou blimps, nos lugares determinados pela secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

§ 2º. A prestação de contas a que alude o § 1º deste artigo deverá conter, ainda, cópias do cheque ou da transação bancária, como TED/DOC, caso haja, além de recibo devidamente assinado, contendo cópia do RG e CPF do responsável pela agremiação.

Art. 12 – O cumprimento de todos os requisitos exigidos por esta Lei e pelo convênio, subsidiará na classificação das agremiações carnavalescas, para a realização do concurso no Carnaval de 2025, em que serão criadas as modalidades de Classe Especial, Divisões de grupos e Categoria de Acesso.

Art. 13 – Integram a presente Lei, como parte complementar e inseparável sua, os ANEXOS I, II, III e IV, que tratam, respectivamente, da tabela de valores por grupo que comprovam mais de três anos consecutivos; tabela de valores por grupo que comprovam a sua participação no carnaval e não

comprovam três anos de apresentações consecutivas e as de valores por grupo que não comprovam a sua participação no carnaval de 2023, além da relação das agremiações, clubes, blocos e demais manifestações populares que poderão ser contempladas em 2024.

Art. 14 – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 15 – Os casos omissos nesta Lei, poderão ser regulamentados por instrumento legal próprio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, em especial, quanto regras, dias do evento, locais de apresentação, dentre outros.

Art. 16 – A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 17 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 17 de janeiro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

ANEXO I

GRUPOS	QUANTIDADE 2024	VALOR ATUAL	VALOR TOTAL
CABOCLINHO	14	R\$ 25.500,00	R\$ 357.000,00
ÍNDIO	03	R\$ 25.500,00	R\$ 76.500,00
MARACATU BAQUE SOLTO	04	R\$ 25.500,00	R\$ 102.000,00
MARACATU BAQUE VIRADO			
ESCOLA DE SAMBA	06	R\$ 25.500,00	R\$ 153.000,00
ARUENDA	01	R\$ 25.500,00	R\$ 25.500,00
PRETINHAS DO CONGO	02	R\$ 25.500,00	R\$ 51.000,00
QUILOMBOLAS	01	R\$ 25.500,00	R\$ 25.500,00
BLOCO LÍRICO	01	R\$ 25.500,00	R\$ 25.500,00
BOI	23	R\$ 4.950,00	R\$ 103.950,00
BURRA	65	R\$ 4.950,00	R\$ 306.900,00
URSOS	21	R\$ 4.950,00	R\$ 99.000,00
O MORTO CARREGANDO O VIVO	03	R\$ 4.950,00	R\$ 14.850,00
REI DO CARNAVAL	01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
RAINHA DO CARNAVAL	01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
TOTAL	140		RS

ANEXO II

NOVAS

GRUPOS	2024	50% 2024
MARACATU	R\$ 25.500,00	R\$ 12.750,00
ESCOLA DE SAMBA	R\$ 25.500,00	R\$ 12.750,00
BOI	R\$ 2.550,00	R\$ 2.475,00
BURRA	R\$ 4.950,00	R\$ 2.475,00
URSOS	R\$ 4.950,00	R\$ 2.475,00
MORTO CARREGANDO O VIVO	R\$ 4.950,00	R\$ 2.475,00

ANEXO III

RELAÇÃO DE AGREMIÇÕES CARNAVAL 2024

AGREMIÇÕES	VALOR
1 CABOCLINHOS CAÊTES DE GOIANA	R\$ 25.500,00
2 CABOCLINHO TUPYNAË	R\$ 25.500,00
3 CABOCLINHOS CANINDÉ DE GOIANA	R\$ 25.500,00
4 CABOCLINHOS TUPYMANBÁ DE GOIANA	R\$ 25.500,00
5 CABOCLINHOS UNIÃO SETE FLEXAS	R\$ 25.500,00
6 CABOCLINHOS FLECHA NEGRA DA TRIBO DE TRÚKA	R\$ 25.500,00
7 CABOCLINHOS POTIGUARES DE GOIANA	R\$ 25.500,00
8 CABOCLINHOS SETE FLEXAS MIRIM DE GOIANA	R\$ 25.500,00
9 CABOCLINHOS CARIPÓS DE GOIANA	R\$ 25.500,00
10 CABOCLINHOS PENA BRANCA	R\$ 25.500,00
11 CABOCLINHOS IRAQUARA DE GOIANA	R\$ 25.500,00
12 CABOCLINHOS TAPUYA CANINDÉ DE GOIANA	R\$ 25.500,00

13	CABOCLINHOS CARIJÓS DE GOIANA	R\$ 25.500,00
14	TRIBO INDÍGENA ONÇA NEGRA DE GOIANA	R\$ 25.500,00
15	TRIBO INDÍGENA ORUBÁ DE GOIANA	R\$ 25.500,00
16	TRIBO INDÍGENA TABAJARA DE GOIANA	R\$ 25.500,00
17	MARACATU LEÃO DA SERRA	R\$ 25.500,00
18	MARACATU LEÃO DA FORTALEZA	R\$ 25.500,00
19	MARACATU DE BAQUE VIRADO LUA DE LUANDA	R\$ 25.500,00
20	ESCOLA DE SAMBA MUTIRÃO DO SAMBA DE GOIANA	R\$ 25.500,00
21	ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE	R\$ 25.500,00
22	ESCOLA DE SAMBA ULTIMA HORA	R\$ 25.500,00
23	ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICO DO TIGRE DE GOIANA	R\$ 25.500,00
24	PRETINHAS DO CONGO DE GOIANA	R\$ 25.500,00
25	PRETINHAS DO CONGO DE CARNE DE VACA	R\$ 25.500,00
26	NAÇÃO AFRICANA QUILOMBOLAS DE GOIANA	R\$ 25.500,00
27	ARUENDA YAYA MENINA DE GOIANA	R\$ 25.500,00
28	BLOCO LIRICO DOS SONHOS	R\$ 25.500,00
29	REI DO CARNAVAL	R\$ 7.500,00
30	RAINHA DO CARNAVAL	R\$ 7.500,00
31	O MORTO CARREGANDO O VIVO DE GOIANA	R\$ 4.950,00
32	O MORTO CARREGANDO O VIVO DE 2020	R\$ 2.550,00
33	O MORTO CARREGANDO O VIVO INFANTIL DE GOIANA	R\$ 2.550,00
34	ESSE URSO É O SEU DE GOIANA	R\$ 4.950,00
35	URSO PÉ DE LÃ DE GOIANA	R\$ 4.950,00
36	URSO PANDA DE GOIANA	R\$ 4.950,00
37	URSO PRETO DAS VIÚVAS DE GOIANA	R\$ 4.950,00
38	URSO BRANCO DAS MOÇAS DE GOIANA	R\$ 4.950,00
39	MEU URSO DE GOIANA	R\$ 4.950,00
40	URSO DE BENGALA DE GOIANA	R\$ 4.950,00
41	URSO ESTRELAR DE GOIANA	R\$ 4.950,00
42	URSO DE ÓCULOS DE GOIANA	R\$ 4.950,00
43	URSO COBRA CORAL DE GOIANA	R\$ 4.950,00
44	URSO PAPA ARO DE GOIANA	R\$ 2.475,00
45	URSO FOFINHO DE GOIANA	R\$ 2.475,00
46	URSO DO TEU PAI DE GOIANA	R\$ 2.475,00
47	URSO PREGUIÇOSO DE GOIANA	R\$ 2.475,00
48	URSO TIGRE DE GOIANA	R\$ 2.475,00
49	BOI CARINHOSO DE GOIANA	R\$ 4.950,00
50	BOI DENGOSO DE GOIANA	R\$ 4.950,00
51	BOI BUFA	R\$ 4.950,00
52	BOI MACONHÃO	R\$ 4.950,00
53	BOI BANDIDO	R\$ 4.950,00
54	BOI FOGOSO DE GOIANA	R\$ 4.950,00
55	BOI DOIDO DE CARNE DE VACA	R\$ 4.950,00
56	BOI FOFINHO NOVA GERAÇÃO INFANTIL DE GOIANA	R\$ 4.950,00
57	BOI FOFINHO DE GOIANA	R\$ 4.950,00
58	BOI FURIOSO DE GOIANA	R\$ 4.950,00
59	BOI SANTA CRUZ DE TEJUCUPAPO	R\$ 4.950,00
60	BOI TUNGÃO DE GOIANA	R\$ 4.950,00
61	BOI CABULOSO DE GOIANA	R\$ 4.950,00
62	BOI LOMBREIRO DE GOIANA	R\$ 4.950,00
63	BOI VERMELHO DE GOIANA	R\$ 4.950,00
64	BOI QUERO BIM-BAR DE CARNE DE VACA	R\$ 4.950,00
65	BOI ZEBU	R\$ 4.950,00
66	BOI LOMBREIRINHO DE GOIANA	R\$ 4.950,00
67	BOI MANHOSO	R\$ 4.950,00
68	BOI CARRAPETA DE GOIANA	R\$ 2.475,00
69	BOI ESTRELA DE GOIANA	R\$ 2.475,00
70	BURRA DIAMANTE DE GOIANA	R\$ 4.950,00
71	BURRA MUTIRÃO DE GOIANA	R\$ 4.950,00
72	BURRA FLORZINHA DE GOIANA	R\$ 4.950,00
73	BURRA ESTRELINHA DE GOIANA	R\$ 4.950,00
74	BURRA PIRATA DE GOIANA	R\$ 4.950,00

75	BURRA DOMINÓ DE GOIANA	RS 4.950,00
76	BURRA CORAÇÃO BRILHANTE DE GOIANA	RS 4.950,00
77	BURRA VENTANIA DE GOIANA	RS 4.950,00
78	BURRA DENTE DE OURO DE GOIANA	RS 4.950,00
79	BURRA OLHAR FATAL DE GOIANA	RS 4.950,00
80	BURRA LOMBEIRA DE GOIANA	RS 4.950,00
81	BURRA DOIDINHA DE GOIANA	RS 4.950,00
82	BURRA ALEGRIA DE GOIANA	RS 4.950,00
83	BURRA FURIOSA DE GOIANA	RS 4.950,00
84	BURRA NOIADA DE GOIANA	RS 4.950,00
85	BURRA CORAÇÃO DE GOIANA	RS 4.950,00
86	BURRA DENGOSA DE GOIANA	RS 4.950,00
87	BURRA DE PAPÃO DE GOIANA	RS 4.950,00
88	BURRA DAMA DE OURO DE GOIANA	RS 4.950,00
89	BURRA CORINGA DE GOIANA	RS 4.950,00
90	BURRA TRELOSA DE GOIANA	RS 4.950,00
91	BURRA MARAVILHA DE GOIANA	RS 4.950,00
92	BURRA BARALHO DE GOIANA	RS 4.950,00
93	BURRA MALUQUINHA DE GOIANA	RS 4.950,00
94	BURRA PIPOCA DE GOIANA	RS 4.950,00
95	BURRA PIKACHU DE GOIANA	RS 4.950,00
96	BURRA TROVÃO DE GOIANA	RS 4.950,00
97	BURRA NOVA GERAÇÃO DE GOIANA	RS 4.950,00
98	BURRA DO SERGINHO DA BURRA GOIANA	RS 4.950,00
99	BURRA BOLINHA DO MAESTRO ROSILDO	RS 4.950,00
100	BURRA PICA PAU DE GOIANA	RS 2.475,00
101	BURRA JAMAICA DE GOIANA	RS 2.475,00
102	BURRA LOMBREIRINHA 2 DE GOIANA	RS 2.475,00
103	BURRA NOIADA DO CHUPETA DE GOIANA	RS 2.475,00
104	BURRA IMPERATRIZ NA FOLIA DE GOIANA	RS 2.475,00
105	BURRA DO MESTRE DE GOIANA	RS 2.475,00
106	BURRA NOIADINHA BABY DE GOIANA	RS 2.475,00
107	BURRA CHARMOSA DE GOIANA	RS 2.475,00
108	BURRA CORAÇÃO 2 DE GOIANA	RS 2.475,00
109	BURRA DO REI DE GOIANA	RS 2.475,00
110	BURRA 2 IRMÃOS DE GOIANA	RS 2.475,00
111	BURRA MIMOSA DE GOIANA	RS 2.475,00
112	BURRA FALCÃO DE GOIANA	RS 2.475,00
113	BURRA GERA INFANTIL DE GOIANA	RS 2.475,00
114	BURRA DOIDINHA 2 DE GOIANA	RS 2.475,00
115	BURRA TEIMOSA DE GOIANA	RS 2.475,00
116	ESCOLA DE SAMBA A GAIVOTA	RS 12.750,00
117	HOMENAGEADO (A)	RS 20.250,00
118	BURRA REBOLADEIRA DE GOIANA	RS 2.475,00
119	BURRA UNIÃO DE GOIANA	RS 2.475,00
120	MARACATU DE BAQUE VIRADO PERCUSSIVO GRUPO BATUQUE YALEH DE GOIANA	RS 2.475,00
121	BURRA TRADIÇÃO DE GOIANA	RS 2.475,00
122	BURRA PENA BRANCA	RS 2.475,00
123	URSO DA PITANGUEIRA GOIANA	RS 2.475,00
124	URSO MIRIM DE GOIANA	RS 2.475,00
125	BURRA COLE BRIL	RS 2.475,00
126	BURRO DO GALINHO	RS 2.475,00
127	BURRA GAIATA	RS 2.475,00
128	URSO PITOQUINHA INFANTIL	RS 2.475,00
129	BURRA COPA CIGANA	RS 2.475,00
130	BURRA PERNAMBUCANA	RS 2.475,00
131	BURRA CARAIO	RS 2.475,00
132	BURRA BRINCO DE PRATA	RS 2.475,00
133	URSO IMPERADOR	RS 2.475,00
134	CABOCLINHO AURORA CANINDÉ DE GOIANA	RS 12.750,00
135	BURRA CAVEIRA	RS 2.475,00
136	BURRA BOLADA 2 DE GOIANA	RS 2.475,00

137	URSO COMILÃO DE GOIANA	R\$ 2.475,00
138	BURRA ESTRELA DE FOGO DE GOIANA	R\$ 2.475,00
139	BURRA JOINHA	R\$ 2.475,00
140	BURRA TIETA DE GOIANA	R\$ 2.475,00
141	BURRA MIRIM DO MULTIRÃO DE GOIANA	R\$ 2.475,00
142	BURRA TONTOM DE GOIANA	R\$ 2.475,00
143	BURRA BEBA DE GOIANA	R\$ 2.475,00
144	URSO BRILHOSO DE GOIANA	R\$ 2.475,00
145	BOI MANHOSO DO GUACHELO DE GOIANA	R\$ 2.475,00
146	BOI DA LALAZINHA	R\$ 2.475,00
PREMIAÇÃO CONCURSO		R\$ 115.237,50

TOTAL	R\$ 1.255.387,00
--------------	-------------------------

ANEXO IV

Premiação	Caboclinho	Escola de Samba	Boi	Burra	Urso
1º lugar	R\$ 25.500,00	R\$ 25.500,00	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
2º lugar	R\$ 12.750,00	R\$ 12.750,00	R\$ 2.475,00	R\$ 2.475,00	R\$ 2.475,00
3º lugar	R\$ 6.375,00	R\$ 6.375,00	R\$ 1.237,50	R\$ 1.237,50	R\$ 1.237,50
VALOR TOTAL POR CATEGORIA	R\$ 44.625,00	R\$ 44.625,00	R\$ 8.662,50	R\$ 8.662,50	R\$ 8.662,50
SUBTOTAL	R\$ 89.250,00		R\$ 25.987,50		
TOTAL	R\$ 115.237,50				

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:79BD1889

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/01/2024. Edição 3512a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>